



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 21, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

(DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica extinto no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, o cargo público de provimento em comissão denominado Assessor de Articulação Política e de Relações Institucionais, criado pela Lei Complementar n° 16, de 27 de novembro de 2014.

Artigo 2° - A Mesa Diretora fica autorizada a expedir todos os atos necessários à execução desta lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos. Mara Silvia Valdo (Presidenta), Rogério Augusto Barbosa do Amaral (Vice-presidente), Douglas Pedroso (1° Secretário) e Alceu Antonio Mazziero (2° Secretário).